



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



LEI N.º 442/2001

SÚMULA: CRIA PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIAL AOS MUNÍCIPES DO INTERIOR "O INTERIOR TEM VEZ."

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Cria Programa de Atendimento Especial, O Interior tem Vez, destinado a área de Saúde de nosso Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, destinará 05 (cinco) fichas para consulta, para as comunidades do interior, no período da manhã, fichas essas observando o cadastro dos Municípes da Secretaria.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, destinará 05 (cinco) fichas para consulta, para as comunidades do interior, no período da tarde, fichas essas observando o cadastro dos Municípes da Secretaria.

Parágrafo Único: Se o Município chegar em tempo e conseguir ficha para consulta durante a entrega normal, as mesmas não estarão dentro das reservas a que se refere os Artigos 2º e 3º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Cantagalo, em 02 de agosto de 2001.

TÉRCIO GRANEMANN FRITZ
Prefeito Municipal em exercício